

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023**

**“ CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG.”**

**JOÃO MONLEVADE/MG**  
**2023**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059.0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-027, por intermédio do, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com esteio na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.243/2016, Lei Municipal nº 2.277/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando o Credenciamento de propostas de empreendimentos para o Programa de Incubação da Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade/MG, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é o Credenciamento de propostas de empreendimentos para o Programa de Incubação da Incubadora de Empresas do **Município de João Monlevade/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, por meio da formalização de **Termo de Cessão de Uso a título de Comodato**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Municipal nº 2.277 de 12 de junho de 2018 e suas alterações e, pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Serão selecionadas até **6 (seis) propostas**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do Termo de Cessão de Uso a título de Comodato.

1.3.1 Caso sejam selecionadas mais de seis propostas deverão ficar em fila de espera nos termos do artigo 42 § 1º do regimento interno.

**1.4.** Para fins do presente Edital denominam-se:

I. **INCUBADORA DE EMPRESAS:** ambiente dotado de condições que permitam o acesso a serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional, que se destina a apoiar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas. Apoio à criação de empreendimentos competitivos, através da geração de processos inovadores e inserção no mercado de produtos que atendam as demandas da sociedade, permitindo a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico local e regional, amparando empreendedores, empresas constituídas ou em formação e que disponham de capital mínima assegurado e de um Plano de Negócios definido. Destina-se, portanto, a abrigar empreendimentos tecnológicos ou de setores tradicionais da economia, que necessitem de apoio para se consolidar e que desejam ou precisam acrescentar inovação a sua atividade.

II. **EMPRESA INCUBADA:** Compreende empresa que se instala temporariamente no espaço físico

da incubadora de Empresas de João Monlevade, usufruindo uma serie de serviços compartilhados e específicos.

- III. **INCUBAÇÃO:** compreende o conjunto de atividades que objetiva estimular o empreendedorismo e a oferta de espaço físico, soluções mercadológicas em produtos/serviços, auxiliando as empresas nos primeiros passos na conquista de mercado, no desenvolvimento da equipe e na gestão do empreendimento.
- IV. **PRAZO DE INCUBAÇÃO:** A fase de incubação terá duração de ate 36 (trinta e seis) meses. Nesse período os Empreendedores deverão através do apoio oferecido na incubadora, estruturar suas empresas a fim de prepara-las para a maturidade empresarial. Em casos específicos, esse período poderá ser prorrogado uma vez, por mais 01(um) período de ate 1 (um) ano, mediante aprovação do Poder Executivo de João Monlevade.

## 2. DO OBJETO

2.1. O Termo de Cessão de Uso a título de Comodato terá por objeto: “Credenciamento de propostas de empreendimentos para o Programa de Incubação na Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade/MG”, conforme descrição contida no **Anexo – Minuta de Termo de Cessão de Uso.**

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 O poder executivo deve atuar dentre outros como um agente promotor do desenvolvimento social e economico do Município através de ações de fomento e apoio aos cidadãos.

3.2 No universo da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico sustentável, uma das diretrizes da politica pública consiste em fornecer apoio técnico e metodológico aos empreendedores nas diversas etapas de desenvolvimento de um novo negócio, que vai da elaboração de planos de negócios até a graduação em programas de incubação e incentivos para instalação das empresas no Distrito Industrial.

3.3 Ressalta-se que o desenvolvimento econômico é premissa para reversão da desigualdade social bem como é uma importante política pública para retirada de muitos cidadãos da situação de vulnerabilidade. Sobretudo em tempos como o de agora. Neste prisma é necessário que o poder público reúna todos os seus esforços para a promoção do desenvolvimento econômico, através da geração de emprego e renda, ampliação dos postos de trabalho, qualificação da mão de obra dentre outros.

## 4 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, considerando:

4.1.1. As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Interessado.

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Certidão Negativa Judicial Criminal em 2 instância, tipo Normal.
- d) Comprovação de endereço por meio de cópia de conta de água ou energia elétrica - emitido nos últimos três meses.
- e) No caso de residir em imóvel locado, anexar contrato de aluguel junto a comprovação de endereço por meio de cópia de conta de água ou energia elétrica - emitido nos últimos três meses.
- f) Pode ser comprovado o endereço do candidato por outra forma dentre as previstas no edital, sendo condicionada à aprovação da Comissão Especial, quando avaliada habilitação.
- g) Cópia da cédula de identidade (RG).
- h) Cópia de Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional e Pessoa Física (CPF - CNH - RG).
- i) Ficha de Identificação do (s) empreendedor (es) / Carta de Intenção (ANEXO).
- j) Declaração de Abertura de Empresa (ANEXO).
- k) Declaração de conhecimento das condições estabelecidas neste edital e no regimento interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade (ANEXO).
- l) Declaração que o projeto/empresa não é passível de alvará sanitário e/ou licenciamento ambiental (ANEXO).
- m) Layout da ocupação da empresa no módulo (80m<sup>2</sup>) da Incubadora de Empresas (formulação pelo interessado).
- n) Currículo do representante do projeto/empresa (formulação pelo interessado).

**4.1.2.** As pessoas jurídicas já constituídas perante o registro competente deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;
- b) Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste seu objeto;
- d) Para Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos aos Débitos previdenciários;
- g) Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;
- h) Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- k) Declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, assinada pelo representante da empresa, conforme modelo do ANEXO , deste Edital;
  - l) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa;
  - m) Declaração expressa do responsável pela empresa participante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO;
  - n) Declaração do interessado afirmando que o mesmo não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo do ANEXO .
- 4.1.3.** A Pessoa Jurídica já constituída deverá ter no objeto do contrato social, atividade compatível com a apresentada no Plano de Negócios, sob pena de inabilitação;
- 4.1.4.** Os documentos deverão ser apresentados enumerados, em uma única via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou sendo ilegíveis;
- 4.1.5.** A documentação relativa à fase de habilitação, exigida neste Edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e numerado, contendo os documentos relativos à habilitação do proponente e, obrigatoriamente, a seguinte inscrição no envelope:

**ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**Incubadora de Empresas de João Monlevade / Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Processo de Seleção de Projetos para o Programa de Incubação de Empresas

(Nome Completo do Proponente - CPF)

## **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1** A Comissão de Seleção da Incubadora é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída em Ato Oficial do Chefe do Executivo Municipal, previamente à etapade recebimento e avaliação das propostas.

**5.2** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção da Incubadora que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer empresa participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

**5.3** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**5.4** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico

de especialista que não seja membro desse colegiado.

**5.5** A Comissão de Seleção da Incubadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **6. DA FASE DE SELEÇÃO**

**6.1** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 01 – Etapas da fase de seleção.**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público.	<b>19/06/2023</b>
<b>2</b>	Envio das propostas pelos interessados.	<b>05/08/2023</b>
<b>3</b>	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção da Incubadora	<b>06/08/2023</b>
<b>4</b>	Divulgação do resultado preliminar.	<b>07/08/2023</b>
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	<b>Até o dia 09/08/2023</b>
<b>6</b>	Interposição de contrarrazões	
<b>7</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	<b>11/08/2023</b>
<b>8</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (quando houver).	<b>14/08/2023</b>

### **7.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**7.2.1** O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de Plano de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

### **7.3. Etapa 2: Envio das Propostas pelas Empresas.**

**7.3.1** As propostas deverão ser encaminhadas em envelope devidamente lacrado e identificado, endereçado ou protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, **até às 11:00 horas do dia 02 de agosto de 2023**, e deverá conter a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ ou CPF:**

**ENDEREÇO:**

**7.3.2** A proposta e a documentação de habilitação da instituição proponente, deverão ser impressas em uma única via com todas as folhas rubricadas e ao final, serem assinadas pelo representante legal da Empresa proponente.

**7.3.3** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**7.3.4** Cada Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 7.4.1 deste Edital.

**7.3.5** Observado o disposto no item 7.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I.NATUREZA, DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**II.MISSÃO VISÃO E VALORES**

**III.PRODUTOS E SERVIÇOS**

**IV.PLANO ESTRATÉGICO**

**V.PLANO DE INVESTIMENTOS**

**VI.DIPOSIÇÕES GERAIS, conforme o modelo de plano de negócio apresentado em anexo.**

**7.3.6** Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise, até o prazo limite de envio das propostas pelas empresas.

### **7.4 Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

**7.4.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.4.2** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

**7.4.3** A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas.**

<b>CrITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Número de pessoas que compõem a equipe do empreendimento proposto empregabilidade/parceria/sociedade.</b>	<b>20</b>
<b>2. Caracterização do Empreendimento (objetivo e motivos)</b>	<b>10</b>
Se for Motivo ligado à sustentabilidade/reciclagem	<b>Será atribuída a nota:10</b>
Motivo ligado ao avanço tecnológico (nas diversas áreas da tecnologia da informação)	<b>Será atribuída a nota: 10</b>
Motivo ligado à Educação e disseminação do conhecimento.	<b>Será atribuída a nota: 8</b>
Motivo ligado diretamente ao interesse público.	<b>Será atribuída a nota: 8</b>
<b>3. Missão, visão e valores.</b>	<b>10</b>
<b>4. Oportunidades.</b>	<b>5</b>
<b>5.Ameaças.</b>	<b>5</b>
<b>6.Pontos fortes.</b>	<b>10</b>
<b>7.Pontos fracos.</b>	<b>5</b>
<b>8.Produtos/serviços(foco do negócio).</b>	<b>20</b>
<b>9.Diferenciais dos produtos/serviços.</b>	<b>20</b>

<b>10.</b> Estratégias de comercialização. OBS: (anexar comprovação da experiência por meio de cursos/treinamentos, tempo de fabricação/serviço informal,etc).	<b>10</b>
<b>11.</b> Investimento inicial/origem dos recursos.	<b>20</b>
<b>12.</b> Capital de giro.	<b>20</b>
<b>13.</b> Necessidade de adequações / modificações nos espaços disponibilizados pela incubadora (instalações elétricas e hidráulicas etc.).	<b>15</b>
<b>14.</b> Investimento inicial/origem dos recursos.	<b>20</b>
<b>15.</b> Necessidade de Máquinas, Equipamentos etc.	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>

**7.4.4** A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.4.5** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

**7.4.6** Serão eliminadas aquelas propostas:

- I. Cuja pontuação total for inferior a 60 (sescenta) pontos;
- II. **Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;**
- III. Que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital – **Anexo** ;
- IV. Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2), (3) ou (4).

**7.4.7** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas**, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.4.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (3) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

#### **7.5 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

**7.5.1** A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

#### **7.6 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

**7.6.1** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.6.2** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.6.3** Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, para análise até às 11:00 horas do dia do prazo limite, conforme estabelecido no subitem 7.7.2.

**7.6.4** O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará sobre o Recurso. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

**7.6.5** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**7.6.6** Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

#### **7.7 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**7.7.1** Havendo recursos, a Comissão de Seleção da Incubadora os analisará.

**7.7.2** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

**7.7.3** A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e

congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.7.4** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7.5** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeirainstância pela Comissão de Seleção.

**7.7.6** O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

**7.7.7** Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

## **7.8 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

**7.8.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Municipal e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**7.8.2** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única empresa com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a comissão de seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1** A homologação não gera direito para a empresa à celebração da parceria.

**8.2** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de cessão:

**Tabela 03 - Fase de celebração.**

<b>Etapa</b>	<b>Descrição da etapa</b>
<b>1</b>	Convocação da Pessoa Física ou Jurídica selecionada para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>2</b>	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>3</b>	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
<b>4</b>	O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Cessão.

5	Publicação do extrato do Termo de Cessão.
---	---

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do termo de cessão, será de **03 (três) anos**, a contar da data de sua assinatura.

9.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da empresa, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

10.1 As obrigações das empresas participantes do Programa Municipal de Incubação da Incubadora Municipal de Empresas estão previstas no Regimento Interno da mesma.

## 11. DO PAGAMENTO

11. Pela utilização do espaço da incubadora, será cobrado mensalmente 2 UFPMJM.

11.1. Os pagamentos dos valores acima descritos serão realizados através de depósito bancário ou transferência em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal, até o décimo dia de cada mês.

11.2. O atraso do pagamento do Condomínio ensejará a aplicação de multa de 10% e juros de 1% ao mês.

## 12. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

12.1. As atividades prioritárias do programa de incubação são desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora, na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios e ordenar o processo de prospecção, seleção e admissão de empreendimentos produtivos.

12.2. Constituem-se objetivos específicos do Programa de Incubação:

- I. Consolidar a imagem da Empresa no mercado;
- II. Dar suporte as empresas vinculadas ao Programa de incubação, com o intuito de capacita-las para que atinjam o sucesso com conhecimentos em gestão e comercialização;
- III. Apoiar o fortalecimento e capacitação das empresas;
- IV. Promover a sinergia entre os empreendedores e as instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;
- V. Ampliar o grau de sucesso comercial das empresas vinculadas ao programa;
- VI. Transformar as ideias empreendedoras que surgem entre os estudantes, professores e técnicos, em negócios rentáveis;
- VII. Aumentar a empregabilidade, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras;
- VIII. Difundir, na comunidade, a cultura empresarial e os modernos instrumentos de gestão.
- IX. Fomentar o desenvolvimento industrial e econômico, impulsionando a geração de empreendimentos competitivos e rentáveis em seu respectivo mercado de atuação;
- X. Aumentar os índices de emprego e renda, contribuindo para a atratividade econômica do Município;

- XI.** Criar novos empregos, mais qualificados;
- XII.** Propiciar as empresas integrantes do Projeto acesso a cursos e oficinas de qualificação, de modo a possibilitar a modernização dos processos produtivos, com melhoria, a médio e longo prazo, na qualificação dos recursos humanos e no padrão de gerenciamento de empresas, elevando os níveis de qualidade e de produtividade;
- XIII.** Ajudar na constituição da credibilidade das novas empresas frente ao mercado, diminuindo assim, os riscos de insucesso.
- 12.3.** As empresas selecionadas serão acompanhadas pela gerência da incubadora e passarão por avaliações periódicas. Assim sendo, devem fornecer informações que permitam essas avaliações, cientes de que o cumprimento de metas pré-estabelecidas e condição para que a empresa permaneça na incubadora.
- 12.4.** As Empresas incubadas ficam obrigadas a cumprir o Regimento e as normas internas de funcionamento da Incubadora de Empresas de João Monlevade.

### **13. DA RESCISÃO**

- 13.1** Caso haja rescisão do Termo de Cessão, por qualquer razão estipulada neste edital ou disposição legal, ou, que haja saída de incubado por razões contratuais, pode ser ocupado módulo da incubadora de empresas, por candidato esteja em fila de espera, e devidamente classificado, no último processo de chamamento, conforme a liberação de vagas dos módulos da incubadora de empresas e interesse do Município, observada estritamente a ordem de classificação.
- 13.2** O contrato para ocupação do módulo na incubadora de empresas terá vigência estabelecida pelo prazo de permanência de até 03 (três) anos, a contar de sua assinatura do Termo de Cessão, findo o qual poderá ser ou não prorrogado pelo máximo de 06 (seis) meses.
- 13.3** Durante a vigência do Termo de Cessão o contratado estará sujeito ao cumprimento do Regimento Interno da Incubadora de Empresas do Município, bem como de outras legislações pertinentes.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 14.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.
- 14.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.4.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o

prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**14.5.** A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**14.6.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.7.** A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

**14.8.** A empresa selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

**14.9.** A administração pública municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**14.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**14.11.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de João Monlevade por meio do e-mail: [planejamento@pmjm.mg.gov.br](mailto:planejamento@pmjm.mg.gov.br)

**14.12.** O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de João Monlevade-MG.

## **15. DOS ANEXOS**

**15.1.** Integram o Presente edital os seguintes anexos:

<b>Anexo 1</b>	Declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, assinada pelo representante da empresa
----------------	---

<b>Anexo 2</b>	Ficha de Identificação do (s) Empreendedor (es)/ Carta de Intenção
<b>Anexo 3</b>	Modelo de Declaração de Abertura de Empresa
<b>Anexo 4</b>	Modelo de Declaração que o projeto/empresa não é passível de alvará sanitário e/ou licenciamento ambiental
<b>Anexo 5</b>	Modelo de Declaração de inexistência de fato Impeditivo de Firmar Contrato com o Município
<b>Anexo 6</b>	Modelo Declaração inciso XXXIII, d artigo 7º Constituição Federal
<b>Anexo 7</b>	Declaração de conhecimento e concordância das condições estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade
<b>Anexo 8</b>	Modelo de Declaração Lei Complementar 123/06
<b>Anexo 9</b>	Modelo de Plano de Negócio
<b>Anexo 10</b>	Minuta de Contrato

**João Monlevade-MG, 19 de junho de 2023**

Thiago Henrique dos Santos

**Agente Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Fabricio Pinto de Melo Lopes

**Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Laércio José Ribeiro

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

Comissão do Chamamento Público  
INCUBADORA DE EMPRESA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Eu, ....., CPF nº .....,  
abaixo assinado, declaro estar ciente do local onde se instala a Incubadora de Empresa do Município  
de João Monlevade, localizada na Avenida Wilson Alvarenga, nº 10, bairro Belmonte, assim como  
das possibilidades físicas do prédio.

.....de..... de 2023.

Assinatura e Nome do Responsável

Nome:

Endereço:

## **ANEXO II – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) EMPREENDEDOR(ES)/CARTA DE INTENÇÃO**

Obs.: (Elaborar uma ficha para cada empreendedor concernente ao projeto)

Nome completo:	
Data de nascimento:	
Escolaridade:	
Formação profissional:	
Ocupação atual:	
CPF:	
RG:	
Endereço residencial:	
Telefone fixo:	
Endereço comercial:	
Telefone empresarial:	
Telefone celular:	
Endereço eletrônico:	
Breve histórico relatando os motivos que o levou a lançar-se no empreendimento, enumerar as razões que justifiquem a escolha da localização na incubadora de empresas e demais informações que lhe convier.	

João Monlevade/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura representante (assinar igual está no doc. Identidade)

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE EMPRESA

Nome:

Endereço e telefone de contrato:

Declaro para devidos fins que eu (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, ter ciência que se meu projeto for devidamente aprovada e classificada no processo seletivo, deverei apresentar **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do resultado, para fins de ocupação de módulo na incubadora de empresas, toda documentação abaixo relacionada:

#### Relativo à Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual.
- b) Contrato Social em vigor e/ou alterações subsequentes devidamente registradas.

#### Relativo à Regularidade Fiscal

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Interessado.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### Relativo à Regularidade Trabalhista:

- f) Declaração de que a empresa interessada cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 37, inciso V da Lei 8.666/93. ANEXO VI;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.453, de 1º de maio de 1943.

#### Outros:

- h) Declaração Lei Complementar 123/06 – ANEXO VIII.
- i) Declaração de inexistência de fato Impeditivo de Firmar Contrato com o Município (ANEXO V).

João Monlevade/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante  
(assinar igual está no doc. Identidade)

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O PROJETO/EMPRESA NÃO É PASSÍVEL DE ALVARÁ SANITÁRIO E/OU LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Declaro para devidos fins que eu (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, tenho ciência que meu projeto/empresa não é passível de alvará sanitário e/ou licenciamento ambiental.

João Monlevade/MG,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante do projeto  
(assinar igual está no doc. Identidade)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por  
intermédio de seu representante legal  
o(a)Sr(a).....  
CPF sob o nº.....

Declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital de Chamamento Público.

João Monlevade/MG,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº....., por  
intermédio de seu representante legal  
o(a)Sr(a).....  
CPF sob o nº.....

DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

João Monlevade/MG,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante  
(assinar igual está no doc. Identidade)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE.**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº....., por  
intermédio de seu representante legal  
o(a)Sr(a).....CPF sob o  
nº.....

DECLARO, sobre as penas da Lei, ter pleno conhecimento e concordância das condições estabelecidas neste edital e no Regimento Interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade.

João Monlevade/MG,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante

#### **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

João Monlevade/MG,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante  
(assinar igual está no doc. Identidade)

## ANEXO IX - PLANO DE NEGÓCIO - (PROPOSTA)

### 1- INFORMAÇÕES SOBRE O RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA.

Nome :			
CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail : -	
Formação Profissional:			

### 2- NATUREZA/DESCRIÇÃO/CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: (do projeto ou empresa já estabelecida)

Individual		Limitada		outra
------------	--	----------	--	-------

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/CGC:	Insc. Estadual: -	Insc. Municipal -

#### 2.1 Nome dos sócios e respectivas quotas de capital de cada um.

Nome do sócio	Participação - (total 100%)

#### 2.2 Áreas de competência (áreas de conhecimento técnico que envolve o empreendimento)

#### 2.3 Descrição da equipe (empregado/parceiro/sócio) responsável pelo desenvolvimento do empreendimento (por função)

Colaboradores (nome)	Funções	Jornada de trabalho
1		

#### 2.4 Caracterização do empreendimento:

Explicar o objetivo do empreendimento, os motivos pelos quais se decidiu desenvolver o projeto e o que se espera como resultado.

### **3. MISSÃO VISÃO E VALORES:**

A declaração da missão, visão e valores é a forma mais poderosa de uma empresa inspirar, engajar e motivar sua equipe, praticando os princípios que levaram a empresa ao sucesso e respondendo o que a organização se propõe a fazer e para quem.

**Missão** - declaração concisa do propósito fundamental da organização, ou seja, a finalidade de sua existência, o motivo pela qual foi criada.

**Visão** - representa um estado futuro para o negócio, onde ela deseja chegar, o que quer alcançar.

**Valores** - incidem nas convicções que fundamentam as escolhas por um modo de conduta tanto de um indivíduo quanto em uma organização

#### **3.1.** Missão

#### **3.2.** Visão

#### **3.3.** Valores

### **4. MATRIZ F.O.F.A**

#### **Oportunidades e Ameaças**

O proponente deve indicar nesse campo os fatores **externos** à empresa (existente ou a ser constituída) que possam afetar positivamente (oportunidade) ou negativamente (ameaças) o desempenho da empresa.

#### **Pontos fortes**

Destina-se a identificação de fatores **internos** ao empreendimento que representam vantagens na instalação da empresa.

#### **Pontos Fracos**

Destina-se a identificação de fatores **internos** ao empreendimento que representam desvantagem ou carências da empresa.

#### **4.1. Oportunidades**

#### **4.2. Ameaças**

#### **4.3. Pontos Fortes**

#### **4.4. Pontos Fracos**

### **5. Descrição do produto/serviço**

Conferem vantagens comparativas em relação àqueles existentes no mercado.

## 5.1 PRODUTOS E SERVIÇOS

### **Descrição do produto / serviço.**

Neste campo devem ser adequadamente detalhados os produtos e/ou serviços que resultarão do projeto proposto. Observar ser importante que cada um dos produtos e/ou serviços, resultante do projeto proposto, sejam identificados e descritos com toda clareza, destacando-se suas definições de utilidade e funcionalidade.

### **Foco do negócio.**

Este campo está destinado à explicitação dos mercados a serem explorados pela empresa existente ou a ser constituída, agregado às informações relativas aos principais clientes potenciais e ao nível de concorrência existente nos mercados mencionados.

É desejável que, quando possível, o tamanho dos mercados seja quantificados, mesmo que de forma aproximada e, os principais concorrentes sejam identificados.

### **Diferenciais dos produtos / serviços.**

Destina-se a informações referentes às características dos produtos e/ou serviços que serão comercializados e quais diferenciais existem com relação aos produtos/serviços existentes no mercado.

### **Estágio atual de desenvolvimento dos produtos e/ou serviços.**

O quadro apresentado deve ser elaborado para cada produto e/ou serviços que resulte do projeto proposto, mencionando o seu estágio atual e sua evolução nos períodos de desenvolvimento. Deve ser relatado, também, acerca da experiência que o concorrente tem com a produção a que se propõe (cursos/capacitações, tempo de experiência, fabricação/serviço informal, etc). **(Anexar comprovação da experiência por meio de cursos/treinamentos, tempo de fabricação/serviço informal, etc.)**

## 5.2. Foco do Negócio. (Mercado potencial)

## 5.3. Diferenciais dos produtos / serviços (em relação aos disponíveis no mercado)

## 5.4. Concorrência

## 5.5. Estágio do desenvolvimento do produto/serviço - Experiência com o desenvolvimento dos produtos/serviços

FASES	ESTÁGIO	ATIVIDADE
01		E

**Descrição de experiência do proponente para com os produtos ou serviços:**

**(anexar comprovação da experiência por meio de cursos/treinamentos, tempo de fabricação/serviço informal, etc.)**

## **5 - PLANO ESTRATÉGICO**

### **6.1. Estratégias de venda.**

Neste campo deve ser mencionada a estratégia de vendas a ser adotada pela empresa (existente ou a ser criada), destacando-se as formas de comercialização e de se chegar ao cliente, (Exemplo: vendedores próprios, telemarketing, vendas a varejo ou atacado, e-commerce, site, etc.), e ainda, as formas de assistência pós-venda.

### **6.2. - PLANO DE INVESTIMENTOS**

#### **Investimento inicial.**

Neste quadro devem ser mencionados os investimentos a serem realizados nos primeiros doze meses que sucederem a incubação do projeto. Assim, gastos com estudos de mercado, proteção intelectual (registro de marcas e patentes ou direitos de autor), honorários de advogados, contadores, despachantes, etc., e outros desembolsos necessários à constituição da empresa, devem ser aqui considerados. Dispendios efetuados com a aquisição de máquinas, equipamentos, software, móveis e utensílios, devem também ser indicados neste quadro, nos campos correspondentes. Os desembolsos necessários para fazer frente aos custos que alavancam a operação da empresa são investimentos circulantes que devem ser classificados como capital de giro.

#### **Origem dos recursos.**

Neste quadro, o valor total (1ª coluna), refere-se ao total dos investimentos iniciais. Nas colunas seguintes devem ser indicados (em termos percentuais) as frações de recursos provenientes dos próprios cotistas (recursos dos sócios, família, amigos), de terceiros (empréstimos bancários, financeiras e outros) e aqueles decorrentes de reinvestimentos feitos a partir de recursos gerados no próprio empreendimento, quando for o caso.

#### **6.2.1. Investimentos iniciais – Primeiro mês**

#### **6.2.2. Origem dos recursos (investimentos iniciais)**

<b>Valor Total</b>	<b>Recursos próprios (%)</b>	<b>Recursos de terceiros (%)</b>	<b>Reinvestimento (%)</b>
R\$			

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Neste item indique a área física e os serviços de apoio necessários para o desenvolvimento do projeto apresentado.



combustíveis e outros)

**7.9. Necessidades quanto a serviços administrativos, treinamento, consultoria, laboratórios, oficinas, etc? Se sim, quais áreas de conhecimento tem interesse?**

**7.10. Necessidade de obter licenças junto a órgãos fiscalizadores para funcionamento da empresa?**

NÃO  SIM Qual (is)?

**8. Considerações finais. (Texto Livre - opcional) - Qualquer abordagem que tenha o objetivo de melhorar o entendimento dos avaliadores acerca de qualquer questão**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO PROPONENTE - CPF

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CESSÃO A TÍTULO DE COMODATO Nº xxxx/2023, DO MÓDULO Nº \_\_ DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE E xxxxxxxx DENOMINADO COMODATÁRIO.

Pelo presente Instrumento de Comodato, o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Novo Horizonte, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LAERCIO JOSE RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **COMODANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxx, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, João Monlevade/MG, representada neste ato por seu sócio, xxxxxx, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº xxxxxxxx SSP MG, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, João Monlevade/MG, neste ato denominado **COMODATÁRIO**, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO Nº xxxxxx/2023**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - constitui objeto do presente contrato, **A CESSÃO DE USO A TÍTULO DE COMODATO DO MÓDULO Nº\_\_ DA INCUBADORA DE EMPRESAS**, Av. Wilson Alvarenga 10 Belmonte João Monlevade, com 80m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), com rede de energia elétrica com aterramento para força de luz, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, a ser disponibilizado, pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, com função de uso dos bens de uso comum da Incubadora de Empresas, tais como: banheiros masculino e feminino, cozinha e estacionamento, pelo prazo de permanência de até 03 (três) anos, a contar de sua assinatura do Contrato de Comodato, findo o qual poderá ser ou não prorrogado pelo máximo de 02(dois) anos, nos termos do Art. 32 §3º da lei Municipal nº 2.077/2.014.

**CLÁUSULA 1.1 – O COMODATÁRIO** recebe o módulo supramencionado e descrito nas condições em que se encontra, desobrigando o **COMODANTE** de repará-lo ou adaptá-lo às condições necessárias ao desenvolvimento das atividades do **COMODATÁRIO**;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE** – a cessão sob comodato do módulo supramencionado e identificado, servirá ao **COMODATÁRIO** para nele desenvolver as atividades econômicas de seu empreendimento conforme previsto no plano de negócio aprovado pela Comissão Especial da Incubadora de Empresas de João Monlevade, respeitando as disposições do Regimento Especial

da Incubadora de Empresas de João Monlevade, Lei Municipal nº 2.077 de 26 de maio de 2014; Lei Municipal nº 2.277 de 12 de junho de 2018; Lei Complementar nº 10 de 12 de junho de 2018; legislação federal pertinentes, parcerias, convênios ou outras formas de contrato que a Incubadora de Empresas vier a firmar.

**CLÁUSULA 2.1** – Os documentos referidos no “caput” da cláusula Segunda, além das assinaturas originais, são rubricados pelas partes ora contratantes e passam a integrar o presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO** — O presente contrato de comodato é celebrado por prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses, entendido pelas partes como suficiente para o desenvolvimento de sua atividade, findo o qual poderá ser ou não prorrogado a critério exclusivo do **COMODANTE** que, apoiará sua decisão no número de candidatos à incubação, no desempenho empresarial, no comportamento contratual que o **COMODATÁRIO** demonstre no decurso da vigência deste contrato, e no possível investimento feito pelo **COMODATÁRIO** em benfeitorias úteis ou necessárias, no módulo objeto desta cessão.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO - O COMODATÁRIO** se obriga, na vigência do presente contrato de comodato, a ocupar o módulo, objeto desta cessão, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato e dele zelar, conservando o módulo cedido como se proprietário fosse utilizando-o para a única e exclusiva finalidade contratada na **CLÁUSULA SEGUNDA** anterior, sob pena de, em caso contrário, motivar a rescisão de pleno direito do presente contrato e de responder pelas perdas e danos a que der causa;

**CLÁUSULA 4.1 - O COMODATÁRIO** se obriga a se submeter ao controle da Incubadora de Empresas de João Monlevade, prestando-lhe contas do efetivo cumprimento das metas estabelecidas pelo plano de negócio aprovado, a cada bimestre, e quando solicitado pelo **COMODANTE**.

**CLÁUSULA 4.2 - O COMODATÁRIO** se obriga ao pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, no valor estipulado de **2 UFPMJM** por mês, valor este que deve ser pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês vencido, pelo uso dos serviços de infraestrutura da Incubadora de Empresas de João Monlevade, nos termos da Lei Complementar 10/2018.

**CLÁUSULA 4.2.1** — O atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação dê 03 meses consecutivos acarretará em notificação extrajudicial, com prazo máximo de 10 dias úteis para sua regularização. O não cumprimento ensejará nas sanções previstas no Código Tributário Municipal e desocupação do módulo objeto de incubação, no prazo máximo de 30 dias.

**CLÁUSULA 4.2.2** — Os débitos referentes à taxa poderão ser inscritos na dívida ativa e sujeitos a cobrança como os demais tributos municipais.

**CLÁUSULA 4.2.3** - A cobrança para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento Econômico Municipal.

**CLÁUSULA 4.2.4** - Os Incubados poderão ter forma(s) nova(s) e complementares de participação financeira nas atividades da Incubadora de Empresas, o que ocorrerá a partir de discussão em assembleia, cuja decisão será tomada obedecendo a maioria simples de votos (50%/0+1), desde que todos tenham recebido notificação e que nela expresse os motivos e as finalidades da respectiva assembleia.

**CLÁUSULA 4.3 - O COMODATÁRIO** deve apresentar o **Projeto de Combate a Incêndio e Pânico** aprovado junto ao órgão do Corpo de Bombeiros, com prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Comodato.

**CLÁUSULA 4.4 - O COMODATÁRIO** deve apresentar o **Projeto Hidros sanitário e Projeto de Instalação Elétrica**, a critério da Comissão Especial, que poderá solicitar a apresentação a partir de pedido formal, tendo a empresa incubada prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do respectivo projeto, a partir da data do pedido.

**CLÁUSULA 4.5 - O COMODATÁRIO** deverá se cadastrar junto às empresas concessionárias de serviços públicos, tais como **CEMIG, PREFEITURA MUNICIPAL - DAE**, etc., ficando exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços de fornecimento de energia elétrica, telefonia fixa, água, esgoto, etc., que receber, isentando a **COMODANTE** de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes destas.

**CLÁUSULA 4.6 - O COMODATÁRIO** se responsabiliza por pagar as despesas específicas do módulo ocupado, como água, energia elétrica, telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, sob pena de a inadimplência ensejar a rescisão contratual com o Município, sem qualquer direito indenizatório à Empresa Incubada;

**CLÁUSULA 4.7 - O COMODATÁRIO** se obriga a apresentar quando requerido, comprovantes de quitação das despesas como água, energia elétrica, telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, se obrigando ainda às inspeções que o **COMODANTE** julgue por bem proceder no módulo objeto do presente contrato de comodato, durante todo o período de incubação, para efeito de fiscalização e tomada de decisão administrativa compatível.

**CLÁUSULA 4.8 - O COMODATÁRIO** se responsabiliza totalmente pelo pagamento integral das despesas individuais decorrentes das atividades de seu empreendimento perante seus fornecedores, credores ou outros, isentando o **COMODANTE** de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes, seja de qualquer natureza for.

**CLÁUSULA 4.9 - O COMODATÁRIO** se responsabiliza pelos atos de seus funcionários, devendo cumprir normas específicas relacionadas à sua atividade, adotando práticas de segurança e prevenção de acidentes, devendo responsabilizar-se pela prevenção e segurança do trabalho e **fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao trabalho de seus funcionários e exigir o uso**, bem como proibir práticas que exponham a risco o meio ambiente e a saúde de terceiros.

**CLÁUSULA 4.10** - Constitui obrigação do COMODATÁRIO **frequentar as reuniões. Palestras.**

**seminários e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade** e comprovar sua frequência a tais eventos mediante assinatura em livro de presença.

**CLÁUSULA 4.10.1** A Empresa Incubada devesse justificar suas faltas as reuniões, palestras, seminários e treinamentos que serão oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade, não a isentando de ser notificada.

**CLÁUSULA 4.11 - O COMODATÁRIO** se responsabiliza pela segurança interna de do módulo cedido, contratando, caso queiram, cobertura securitária aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo pela Incubadora de Empresas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE** — A **COMODANTE** garantirá a disponibilização de módulo para funcionamento da atividade a ser exercida pelo **COMODATÁRIO**, nos termos deste contrato e da legislação pertinente.

**CLAUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E RESCISÃO** — Constituem infrações as constantes neste instrumento de contrato, no regimento interno da incubadora de empresas, na legislação municipal e federal pertinente.

**CLAUSULA 6.1** - Constituem infrações, dentre outras, para a rescisão do Contrato de Comodato firmado entre a **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**:

**CLAUSULA 6.1.1** — Se o **COMODATÁRIO** descumprir ordem emitida pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para realizar adaptação ou proceder alteração de situação que não esteja em conformidade com as regras definidas pelo regimento interno ou pela Administração Municipal, em prazo determinado.

**CLAUSULA 6.1.2** — Houver desvio dos objetivos mencionados no plano de negócio apresentado pelo **COMODATÁRIO** quando de sua participação no processo seletivo que lhe deu direito ao Contrato de Comodato.

**CLAUSULA 6.1.3** — Se o **COMODATÁRIO** faltar em reuniões, palestras, seminários e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade;

**CLAUSULA 6.1.4** — Quando o empreendimento implementado pelo **COMODATÁRIO** apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora de Empresas;

**CLAUSULA 6.1.5** — Quando o objeto de trabalho realizado pelo **COMODATÁRIO** gerar ruídos (barulho, som alto, poluição sonora), na Incubadora de Empresas, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas.

**CLAUSULA 6.1.6** — Se o **COMODATÁRIO** usar indevidamente os bens e serviços da Incubadora de Empresas.

**CLAUSULA 6.1.7** — Houver infração, por parte do **COMODATÁRIO**, a quaisquer das cláusulas deste Regimento Interno e do Contrato de Comodato firmado;

**CLAUSULA 6.2** — O **COMODATÁRIO** deverá ser notificado, pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de infrações que cometer, das constantes acima, dentre outras.

**CLÁUSULA 6.3** - Se devidamente realizada a notificação e o **COMODATÁRIO** não solucionar a questão, poderá, o Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, instaurar processo administrativo que enseje a decisão de desligamento, ou outra que couber, do **COMODATÁRIO**, sendo, nesse caso, assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 6.4** - Ocorrera a rescisão do presente contrato, devendo o **COMODATÁRIO** desligar da Incubadora de Empresas, sem lhe assistir qualquer direito indenizatório, nos seguintes casos:

**CLÁUSULA 6.4.1** - Quando o **COMODATÁRIO** for devidamente notificado por infração cometida, por 3 (três) vezes;

**CLÁUSULA 6.4.2** - Quando o **COMODATÁRIO** for devidamente notificado por infração constante no art. 51, inciso 111, do regimento interno da Incubadora de Empresas, por 3 (três) vezes.

**CLÁUSULA 6.4.3** - Se o **COMODATÁRIO** locar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o módulo que ora lhe é cedido;

**CLÁUSULA 6.4.4** - Se o **COMODATÁRIO**, não ocupar o módulo objeto de comodato e não iniciar as atividades constantes no plano de negócio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste Contrato de Comodato.

**CLÁUSULA 6.4.5** - Quando expirar o prazo de vigência estipulado pelo Contrato de Comodato.

**CLÁUSULA 6.4.6** - Quando o Projeto para criação de empresa ou empresa de qualquer espécie, necessitar da obtenção de licença(s) específica(s) junta a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, e não obter a respectiva licença no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato.

**CLÁUSULA 6.4.7** - Quando houver atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubadora de 03 meses consecutivos;

**CLÁUSULA 6.4.8** - Quando houver inexactidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente do processo de Seleção da Incubadora de Empresas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**CLÁUSULA 6.5** - Após a data de notificação para desligamento da empresa incubada, contabilizará 30 (trinta) dias para se efetivar a respectiva saída.

**CLÁUSULA 6.6** - As partes contratantes poderão rescindir o presente contrato de comodato a qualquer tempo, pela superveniência de causas que tomem impossível a sua continuidade, mediante aviso prévio de 30 dias;

**CLÁUSULA 6.7** — Eventual recusa da Empresa Incubada ao cumprimento da ordem de desligamento, a sujeitará, à tomada das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA 6.8** — O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 7.1** - O **COMODATÁRIO** se obriga a observar leis, decretos, portarias, normas específicas da Incubadora de Empresas de João Monlevade, se responsabilizando pelos seus atos, de seus prepostos, representantes, sócios e empregados que impliquem em inobservância das cláusulas do presente contrato, ou legislação pertinente.

**CLÁUSULA 7.2** - É de inteira responsabilidade do **COMODATÁRIO** a reparação de prejuízos que causem às instalações da Incubadora de Empresas ou a terceiros, em decorrência de má utilização da infraestrutura, não respondendo a Incubadora de Empresas por qualquer ônus a esse respeito.

**CLÁUSULA 7.3** - Quaisquer benfeitorias realizadas pelo **COMODATÁRIO** no módulo que ora lhe é cedido, devem ser solicitadas de forma escrita anteriormente, e serão de inteira responsabilidade do incubado, inclusive quanto aos recursos materiais necessários a esta finalidade, isentando a Incubadora de Empresas, assim como o Município de João Monlevade, de qualquer indenização à empresa incubada.

**CLÁUSULA 7.4** - As benfeitorias realizadas pelos incubados podem, no término do contrato, ser retiradas pela empresa incubada em 30 (trinta) dias, ou deixadas, desde que, em qualquer dos casos, o módulo seja entregue em boas condições de uso.

**CLÁUSULA 7.5** - O **COMODATÁRIO** declara ser o único responsável pelo êxito do empreendimento a ser desenvolvido, isentando o **COMODANTE** e demais conveniados, de responsabilidade por problemas decorrentes de má-gestão, administração, ingerência ou qualquer outro fato que ocasione o seu insucesso ou frustração do retorno esperado.

**CLÁUSULA 7.6** - Caso o **COMODATÁRIO** deixar de se enquadrar na condição de Microempresário Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), no curso do contrato, perderá direito a ocupação de módulo da Incubadora de Empresas, devendo proceder a desocupação do módulo em até 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA 7.7** - Quando terminar a vigência do Contrato de Comodato, a empresa incubada será notificada 90 (noventa) dias antes do término da vigência e terá o prazo de 30 (trinta) dias após a data do término da vigência, para deixar o módulo em boas condições de uso.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO - COMODANTE e COMODATÁRIO**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o foro da Comarca de João Monlevade;

E assim, por justas e contratadas, assinam o presente o COMODANTE, o COMODATÁRIO e duas testemunhas que a tudo assistiram.

João Monlevade, xxxx de xxxxxx de 2023.

**COMODANTE**  
**LAERCIO JOSE RIBEIRO**

**COMODATÁRIO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_